

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei Orçamentária Anual (Loa)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 594 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA
DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teodoro Sampaio para o exercício financeiro de 2014, no valor de **R\$ 18.053.015,00 (dezoito milhões, cinquenta e três mil e quinze reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ R\$ 13.643.787,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais).**

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 4.409.228,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e oito reais).**

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes está estimada em **R\$ 18.053.015,00 (dezoito milhões, cinquenta e três mil e quinze reais)**, será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

RECEITAS	TOTAL
10 - RECEITAS CORRENTES.	17.877.174,00
11 - RECEITA TRIBUTARIA NOVO	473.440,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	95.559,00
16 - RECEITAS DE SERVICOS	18.355,00
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.117.601,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.219,00
20 - RECEITAS DE CAPITAL	1.989.448,00
24 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.984.448,00
25 - Outras Receitas de Capital	5.000,00
90 - Deduções da Receita Corrente	(1.813.607,00)
TOTAL	18.053.015,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R\$ 18.053.015,00 (dezoito milhões, cinquenta e três mil e quinze reais)**, desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em **R\$ 13.643.787,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 4.409.228,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

I – Por Funções de Governo

Despesas	Total
01 - Legislativa	700.000,00
02 - Judiciaria	141.220,00
04 - Administração	2.136.954,00
08 - Assistência Social	1.073.281,35
10 - Saúde	3.295.946,65
12 - Educação	6.694.729,75
13 - Cultura	335.365,00
15 - Urbanismo	2.230.820,00
16 - Habitação	210.000,00
17 - Saneamento	29.000,00
18 - Gestão Ambiental	328.840,00
20 - Agricultura	14.000,00
26 - Transporte	78.705,00
27 - Desporto e Lazer	212.200,00
28 - Encargos Especiais	271.953,25
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
TOTAL	18.053.015,00

II – Por órgão da Administração

01.01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	700.000,00
02.02.002	GABINETE DO PREFEITO	309.000,00
02.02.003	CONTROLADORIA INTERNA	86.000,00
02.02.004	ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	141.220,00
02.02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.013.907,25
02.02.006	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	821.865,00
02.02.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.420.429,75
02.02.010	SECRETARIA MUNIC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICO	2.259.820,00
02.02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	771.594,00
02.02.012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	464.687,35
02.02.013	FUNDO MUNDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	47.000,00
02.02.014	SEC MUN DE DESEN. AGRIC. ECON. E MEIO AMBIENTE	421.545,00
02.02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
Total Geral		18.053.015,00

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Plano Plurianual, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.6º - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação;
- c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotação;

II abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

IV – criar quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

III- atender o pagamento dos serviços da dívida pública de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

IV – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções de até 80% (oitenta por cento) do orçamento fiscal;

Art. 8º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poder Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Dezembro de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal